



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017***CONVITE Nº 1/2017****PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA O PRÉDIO JAVA, A PARTIR DA CABINE PRIMÁRIA DO PRÉDIO BARENTZ, DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, BEM COMO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PREVISTOS NOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, QUANDO INICIADOS OS TRABALHOS.

ABERTURA DOS ENVELOPES**29/11/2017****14h (quatorze horas)**



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

SFD-102 SEÇÃO DE FINANÇAS

Prezados Senhores,

Solicitamos proposta relativa à prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de alimentação elétrica em baixa tensão para o Prédio Java, a partir da cabine primária do prédio Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como de fiscalização da execução dos serviços de alimentação elétrica, previstos nos projetos básicos e executivos, quando iniciados os trabalhos, que deverá ser entregue no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, até a data e hora designadas para a abertura dos envelopes exigidos por este instrumento convocatório.

Esta modalidade de licitação denominada **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e demais normas pertinentes, e observará as seguintes condições:

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de alimentação elétrica em baixa tensão para o Prédio Java, a partir da cabine primária do prédio Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como de fiscalização da execução dos serviços de alimentação elétrica, previstos nos projetos básicos e executivos, quando iniciados os trabalhos, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Convite.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

2.1.1. Entende-se por convidadas aquelas notificadas pela Faculdade para participar deste Convite;

2.1.2. Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem interesse em participar deste certame com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e horas designadas para a abertura dos envelopes;

2.1.2.1. Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), original ou cópia autenticada por qualquer processo de autenticação por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, expedido por órgão da Administração Pública Direta do Município de São Bernardo do Campo, em plena validade na data fixada para a abertura dos envelopes, que comprove classificação em categoria compatível com o objeto licitado; e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

b) Declaração elaborada conforme Anexo XVI deste Convite.

2.1.2.2. Os documentos mencionados acima deverão ser:

a) Protocolizados junto ao Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo; ou

b) Encaminhados para o e-mail compras@direitosbc.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos documentos originais ou, no caso de CRC, de cópia autenticada por qualquer processo indicado no subitem 2.1.2.1, alínea "a", na **sessão de abertura dos Envelopes "A" – Documentos de Habilitação**, antes da efetiva abertura dos mesmos.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Reunidas em consórcio;

c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

f) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) Interessadas que não atenderem às disposições dos subitens 2.1.2., 2.1.2.1 e 2.1.2.2 deste Convite;

h) De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado.

3. DA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar:

3.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social - INSS;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

3.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- b) Para participar deste Convite a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, contados do momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

c.1) Deixando a licitante de regularizar a documentação no prazo acima, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação.

3.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo IX), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo X), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.3.1. Índices Contábeis:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta comercial;

a.1) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações, salvo em caso de dispensa em lei;

c) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "a" e "b" deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

d) Verificação da boa situação financeira da licitante avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$d.1) \text{ ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$d.2) \text{ ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$d.3) \text{ ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e) As fórmulas dos índices contábeis deverão ser devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço

3.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: **a)** o nome da proponente; **b)** período contratual, preferencialmente; **c)** valor da contratação, preferencialmente; e **d)** identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário.

3.4.2. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares, assim consideradas, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do objeto deste Convite, a saber:

Quantidade demandada na cabine, fixada no Anexo I – Termo de Referência = 750 (setecentos e cinquenta) Kva.

No mínimo, 50% (cinquenta por cento) = 375 Kva.

3.4.2.1. A comprovação a que se refere o subitem 3.4.2 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

3.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

3.4.4. Declaração da licitante indicando 1 (um) responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) atualizado, emitida pela mesma entidade profissional, com experiência e capacidade técnica comprovada em obras e serviços equivalentes, similares ou superiores, para acompanhar in loco, todas as etapas da execução da obra (Anexo VIII);

3.4.4.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

responsável técnico deverá acompanhar a declaração mencionada no subitem 3.4.4. deste Convite;

3.4.4.2. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deverão ser exibidos em versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.5. Comprovação de vínculo profissional existente entre a licitante e o responsável técnico indicado, mediante a apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que não possui nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público, submete-se integralmente a todas as exigências deste Convite e atende às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo (Anexo IV);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo V);

c) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo, quando pessoa jurídica (Anexo VI);

d) Declaração de que a empresa compromete-se com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VII).

3.5.2. Atestado de vistoria técnica fornecido pela Faculdade, declarando que a licitante vistoriou “in loco” os Prédios Java e Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do certame, conforme modelo (Anexo XIV).

a) A empresa interessada **deverá** realizar visita técnica aos Prédios Java e Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a ser agendada com a Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade pelo telefone (11) 3927-0222, Ramal 230 ou 126, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até 1 (um) dia útil antes da data de abertura dos envelopes;

b) A vistoria técnica será acompanhada por representante da Faculdade;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

c) Caberá à licitante realizar o levantamento de todas as informações e de todos os dados necessários à execução do objeto licitado.

3.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples, desde que legíveis, sem rasuras e borrões;

3.6.2. Tratando-se de cópias simples, a apresentação dos documentos originais será obrigatória na data designada para a abertura dos envelopes, para que a Comissão de Julgamento de Licitação da Faculdade (CJL/FD) possa autenticá-las em sessão pública;

3.6.3. As certidões e os documentos exigidos por este Convite serão aceitos se estiverem dentro do prazo de validade;

3.6.4. Se as certidões e os demais documentos exibidos não mencionarem prazo, a Faculdade considerará válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data designada para a abertura dos envelopes;

3.6.5. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC), apresentado na forma dos subitens 3.6.1 e 3.6.2, emitido pela Administração Pública Direta Municipal local, que comprove classificação em categoria compatível com o objeto licitado, dispensa a exibição dos documentos mencionados nos subitens 3.1 e 3.2 deste Convite, desde que o CRC esteja dentro do prazo de validade na data da abertura dos envelopes;

3.6.5.1. Se no Certificado de Registro Cadastral não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 3.1 e 3.2 deste Convite, ou se eventualmente estiver com a validade vencida, a licitante deverá exibir documento correspondente válido;

3.6.6. Fica reservado à Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade (CJL/FD) o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação a fim de comprovar a veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de novos documentos ou novas informações.

3.6.7. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto;

3.6.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.6.9. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Convite, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

3.6.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

3.7. Não serão aceitos protocolos ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos por este Convite, inclusive no que tange às certidões.

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes, que serão designados por Envelope “A” – Documentos de Habilitação e Envelope “B” – Proposta Comercial.

4.2. Cada envelope deverá constar em seu exterior:

- a) Razão ou denominação social da licitante;
- b) Número deste Convite;
- c) Data e hora designadas para a abertura dos envelopes; e
- d) E-mail e telefone da proponente, preferencialmente.

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: ===
CONVITE Nº: 1/2017
ABERTURA ENVELOPES
DATA: 29/11/17 HORA: 14h
E-MAIL E TELEFONE: ==

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: ===
CONVITE Nº: 1/2017
ABERTURA ENVELOPES
DATA: 29/11/17 HORA: 14h
E-MAIL E TELEFONE: ==

4.3. Os envelopes deverão ser entregues **lacrados** no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, localizado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, impreterivelmente, até às **14h (quatorze horas) do dia 29 de novembro de 2017;**

4.3.1. Na mesma data, às **14h15min (14 horas e quinze minutos)**, será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

4.4. Em data, horário e local discriminados no subitem 4.3.1 deste Convite, a CJL/FD abrirá os Envelopes “A” – Documentos de Habilitação;

4.4.1. A licitante poderá fazer-se representar neste Convite desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;”

4.4.1.1. Tratando-se de procurador ou representante comercial, o mesmo deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

representante legal que o assina, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.4.1.1.1. Tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa;

4.4.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

4.5. ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.5.1. Deverá conter todos os documentos relativos à habilitação, exigidos pelo item 3 deste Convite;

4.5.1.1. Abertos os Envelopes “A”, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da CJL/FD e pelos representantes presentes;

4.5.2. Seu conteúdo será apreciado pela CJL/FD, que declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas;

4.5.3. As licitantes tomarão conhecimento da habilitação ou inabilitação na data designada para a abertura dos envelopes, por e-mail ou ofício com aviso de recebimento;

4.5.4. A licitante será declarada inabilitada pela CJL/FD quando:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos por este Convite ou em desacordo com o estabelecido por este ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- b) Apresentar documento cuja falha não for sanável em sessão pública.

4.5.5. Se todas as licitantes forem declaradas inabilitadas, a Faculdade poderá fixar prazo de 3 (três) dias úteis para que as interessadas apresentem nova documentação, a fim de sanarem as causas que motivaram a inabilitação;

4.5.6. Não havendo a interposição de recurso, ou havendo a sua desistência, ou após sua denegação, os Envelopes “B” serão devolvidos ainda lacrados às licitantes inabilitadas, que poderão retirá-los no local indicado no subitem 4.3.

4.6. ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

4.6.1. A abertura do Envelope “B” ocorrerá:

- a) Havendo desistência expressa da interposição de recurso contra a habilitação ou contra a inabilitação de licitante;
- b) Decorrido o prazo sem que haja a interposição de recurso; ou



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

c) Após o julgamento dos recursos interpostos;

4.6.2. O Envelope “B” deverá conter a Proposta Comercial, devidamente assinada pelo representante legal da licitante;

4.6.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, obrigatoriamente, nos moldes do Anexo II deste Convite, impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, contendo as seguintes informações:

a) A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

b) Especificação dos serviços a serem prestados, conforme planilha orçamentária do Anexo II deste Convite;

c) Preço total e preço total global em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c.1) Os preços ofertados, fixos e irrevogáveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais

d) Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, bem como de todas as despesas diretas ou indiretas, tais como Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

e) Prazo de validade da proposta comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura dos envelopes.

f) Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da Lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Convite;

g) Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.6.4. Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CJL/FD.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A CJL/FD examinará as propostas e, posteriormente, decidirá com base em critérios objetivos definidos neste Convite e na Lei Federal nº 8.666/93.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

5.2. A CJL/FD lavrará Ata de Julgamento que será submetido à análise e deliberação do Diretor desta Faculdade, nos termos legais e regimentais.

5.3. Será declarada vencedora a licitante que atender todas as exigências deste Convite e apresentar o menor preço global para a prestação dos serviços, objeto do presente certame;

5.3.1. Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão observadas as disposições do artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.2. Persistindo o empate, a classificação será realizada, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme estabelece o artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3.3. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.3.3.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.3.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.3.3.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.3.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

5.3.3.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.3.3.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

- a) Estiverem em desconformidade com o Anexo II deste Convite;
- b) Não atenderem todas as especificações e exigências deste Convite;
- c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, observado o disposto no inciso II e §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- c) Apresentarem proposta ilegível, com emendas, rasuras ou borrões;
- e) Deixarem de indicar preço total global.

5.5. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Faculdade poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, a fim de sanar as causas da desclassificação.

5.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas pelos membros da CJL/FD e pelos representantes das licitantes devidamente credenciados.

6. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

6.1. DA ASSINATURA

6.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Faculdade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e das previstas neste Convite;

6.1.2. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazo de validade vencido, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.1.3. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazo de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

6.1.4. Quando a licitante vencedora, devidamente convocada, não assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos pela Faculdade, esta poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou poderá revogar a licitação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e subitem 6.4.1 deste Convite.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

6.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes;

6.2.2. Este Convite, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

6.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

6.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante Termo Aditivo;

6.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

6.2.5.1. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra dos trabalhos realizados, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, que a exercerá através da indicação de 1 (um) gestor e 1 (um) fiscal e/ou comissão fiscalizadora.

6.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

6.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução dos serviços ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às sanções previstas no Contrato (Anexo III);

6.4.3. As sanções são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, previstas na Lei nº 8.666/93;

6.4.4. Caso seja superior à garantia contratual, o valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial, bem como podendo, também, ser descontado de eventuais créditos pertencentes à Contratada.

6.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.5.1. Concluídos os serviços de cada etapa do cronograma de desembolso físico-financeiro, caberá à Faculdade, por meio da Seção de Administração (SFD-103), que indicará 1 (um) gestor e 1 (um) fiscal e/ou comissão fiscalizadora para executar o acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Termo de Referência (Anexo I), recebê-los provisoriamente, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório (Anexo XI).

6.5.2. Caberá à Faculdade avaliar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo que esta poderá ocorrer antes de findar o referido prazo, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5.3. As irregularidades e falhas apresentadas constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XII), no qual será fixado prazo, a ser acordado entre a Faculdade e a Contratada, para que esta possa corrigir os defeitos encontrados.

6.5.4. Sanadas todas as irregularidades e falhas constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, caberá à Faculdade emitir Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIII).

6.5.5. Tantas vezes quantas forem necessárias será repetido o procedimento acima até que todas as correções e/ou modificações solicitadas pela **FACULDADE** sejam atendidas.

6.5.6. As demais regras pertinentes ao recebimento dos serviços estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) e também especificadas em Contrato (Anexo III).

7. DA GARANTIA

7.1. Até a data designada para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do Contrato, inclusive até o recebimento definitivo dos serviços da última etapa do cronograma de desembolso físico-financeiro .

7.1.1. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização dos serviços contratados, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

7.1.2. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade.

7.1.3. Tratando-se de fiança bancária, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

7.1.4. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência do Contrato, inclusive até o recebimento definitivo dos serviços da última etapa do cronograma físico-financeiro.

7.2. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os serviços correspondentes a cada etapa do cronograma de desembolso físico-financeiro, estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Seção de Administração (SFD-103) da FACULDADE, mediante comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

8.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela FACULDADE, ou da data em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIII) ou da data de atestação da Seção de Administração (SFD-103) da FACULDADE, sendo considerada aquela que vier por último.

8.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

8.4. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

8.5. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

8.6. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

8.7. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de prorrogação de prazo concedido pela contratada.

8.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.10. O descumprimento das regras contidas no 8.8 e no 8.9 assegurará à FACULDADE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9. DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO CONVITE, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura dos envelopes, os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto a este Convite.

9.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/0209 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

9.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

9.4. A impugnação ao Convite poderá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 9.2, dentro dos prazos previstos no artigo 41 da Lei nº 8.666/1993;

9.4.1. A impugnação ao Convite também poderá ser apresentada por e-mail, observados os prazos referidos no subitem 9.4, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 9.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data de abertura de envelopes deste Convite;

9.4.2. Se acolhida a impugnação ao Convite em despacho fundamentado, será designada nova



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

data para a abertura de envelopes deste Convite.

9.5. Os recursos poderão ser apresentados por escrito, dirigidos à autoridade competente, aos cuidados da CJL/FD e protocolizados no endereço mencionado no subitem 9.2, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da lavratura da ata ou da intimação do ato;

9.5.1. Os recursos também poderão ser apresentados por e-mail, observado o prazo constante do subitem 9.5, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 9.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade;

9.5.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo;

9.5.2.1. As impugnações aos recursos poderão ser apresentadas por escrito, dirigidas à autoridade competente, aos cuidados da CJL/FD e protocolizadas no endereço mencionado no subitem 9.2, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da Faculdade;

9.5.2.1.1. As impugnações aos recursos também poderão ser apresentadas por e-mail, observado o prazo constante do subitem 9.5.2.1, devendo conter a assinatura da licitante, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 9.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade.

9.5.3. A CJL/FD poderá reconsiderar sua decisão ou fazer o recurso subir, devidamente informado, à autoridade competente.

9.5.4. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto deste Convite à licitante vencedora.

9.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas no subitens 9.4, 9.4.1, 9.5 e 9.5.1, respectivamente.

9.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Convite e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As empresas interessadas e não convidadas poderão obter este Convite mediante solicitação ao Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo e-mail licitacao@direitosbc.br ou pelo site www.direitosbc.br.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

10.2. A CJL/FD, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.3. As normas deste Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

10.4. Integram este Edital os Anexos de I a XVII.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2017.

Prof. Dr. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de alimentação elétrica em baixa tensão para o Prédio Java, a partir da cabine primária do prédio Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como de fiscalização da execução dos serviços de alimentação elétrica, previstos nos projetos básicos e executivos, quando iniciados os trabalhos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de alimentação elétrica em baixa tensão para o Prédio Java faz-se necessária, pois as instalações existentes não atendem as necessidades atuais da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme descrições do subitem 2.0 do item 5 deste Termo de Referência.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 114.350,00 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais).

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.39.00.

5. ESPECIFICAÇÕES

1.0 OBJETO

- 1.1. Elaboração de projetos básicos e executivos de alimentação elétrica em baixa tensão para o prédio Java, a partir da cabine primária do Prédio Barentz.
- 1.2. Fiscalização da execução dos serviços de alimentação elétrica, previstos nos projetos básicos e executivos, quando iniciados os trabalhos, em dia e horário a ser informados pela Faculdade.

Os projetos deverão contemplar os seguintes itens:

- a. Transferência de cargas da subestação MTE 000624 prédio Java para a subestação MTE 0011666 prédio Barentz;
- b. Desativação da subestação MTE 000624. “Java”;
- c. Atualização de documentação relativa às novas instalações junto à concessionária de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

- energia elétrica: “aumento de demanda na cabine 750 kva “Barentz”;
- d. Novas instalações elétricas secundárias de alimentação do prédio Java;
 - e. Constar no projeto o PQGBT, cabos alimentadores do sistema, e os QDGs que irão alimentar os pavimentos do prédio Java;
 - f. Na desativação da instalação MTE 000624 deverá estar incluso o cancelamento da Assinatura Mensal relacionada à instalação, junto à concessionária de energia elétrica;
 - g. O sistema secundário de distribuição de energia em baixa tensão deverá ser constituído de tensão em 127/220 volts, mais sistema de proteção (terra);
 - h. Deverá conter:- um (1) PGBT(PAINEL GERAL DE BAIXA TENSÃO) que irá receber a alimentação geral em Baixa Tensão 127/220 V da subestação MTE 0011666 prédio Barentz equipado com:- 4 DISJUNTOR NA1 -1250 ABERTO 1250kva caixa aberta;
 - i. Deverá conter quatro (4) armários no prédio Java para distribuição de energia elétrica nas condições:- 2 dois racks no pavimento inferior e dois racks no pavimento superior. Cada rack deverá conter 1 barramentos trifásico com barramentos de neutro, 1 barramento de terra, 1 disjuntor geral de 600A in 30 ka, 10 disjuntores tripolares de 160 A 690 vac 40 ka, sendo 05 disjuntores de cada lado e deixar dois (2) trilhos din para disjuntores reserva na parte inferior dos quadros.

2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Cabine fora de padrão, construída na década de 70, não atende os padrões normativos atuais.
- 2.2 Degradação dos cubículos, o que prejudica o bom desempenho dos equipamentos instalados, trazendo riscos à saúde, segurança do campus e dos profissionais que a operam.
- 2.3 O crescimento do Campus e suas instalações internas provocaram o aumento da demanda de carga e o atual sistema elétrico não consegue atender estas necessidades.
- 2.4 Presença de equipamentos obsoletos tais como: Para-raios em desacordo com as normas técnicas nacionais e internacionais, Racks com chaves seccionadoras de operação manuais danificadas, dificuldades para encontrar no mercado, dispositivos de proteção incompatíveis com os equipamentos instalados, entre outros agravantes.
- 2.5 As instalações, além de não atenderem a demanda atual, estão em desacordo com os modernos conceitos de eficiência energética.
- 2.6. A vistoria técnica, antes da licitação, será obrigatória, pelos seguintes motivos:
 - Propiciar à proponente o exame e a conferência prévia de todos os detalhes do objeto licitado;
 - Propiciar à proponente a visão com exatidão da proporção dos serviços a serem executados;
 - Propiciar à proponente a real noção do dimensionamento do espaço e da estrutura que hoje a Faculdade disponibiliza, uma vez que as instalações são bastante antigas;
 - Propiciar à licitante dados e informações estruturais que repercutirão diretamente na preparação da proposta e execução do objeto licitado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

3.0 CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 3.0.1. Elaboração de projeto básico e executivo do quadro de distribuição geral do prédio Java (aproximadamente 5.000 m² de área construída, dividida em 2 pavimentos) com os elementos de proteção especificados pelas normas nacionais e internacionais, equipamentos termomagnéticos, aterramentos, DPSTs, chaves disjuntoras geral e de distribuição.
- 3.0.2. Projeto de novo sistema do Quadro Geral de Baixa Tensão até o Quadro de Distribuição Geral bem como a infraestrutura por onde trafegarão os cabos alimentadores (subterrâneo, aéreo ou misto) através de eletroduto, eletrocalha, leitos e etc. determinando os tipos e bitolas de cabos para cada tipo de aplicação.
- 3.0.3. Elaboração e confecção de diagrama unifilar/trifilar indicando a distância em metros/milímetros do traçado dos cabos alimentadores e distribuição dos circuitos terminais “ponto de saída e ponto de entrega”.
- 3.0.4. Elaboração de layout de disposição dos componentes elétricos dos quadros de potência Quadro de Força Elétrica, barramento L1, L2 e L3, barramento de terra, Barramento de Equipotencialização e Dispositivo de Proteção contra Surtos e Transitórias.
- 3.0.5. Indicação de material elétrico com certificação para execução dos serviços (especificações, isolamento, temperatura, corrente de curto, eletrocalha, eletroduto, tensão nominal embasado em normas técnicas NBRs e NRs vigentes) para transferência de cargas do prédio Java, “cabine 300 kVA para cabine 750 kva Barentz”.
- 3.0.6. Indicação nos projetos sobre a necessidade de leituras em regime de carga, utilizando aparelhos de precisão na cabine primária Barentz, após a transferência de carga das instalações Java para a cabine primária Barentz e fornecer relatórios técnicos das leituras efetuadas com sugestões para possíveis correções.
- 3.0.7. Os aparelhos de precisão utilizados na elaboração do relatório deverão atender integralmente a norma IEC 62053-22, 1 A e 5 A e norma ANSI C12.20 Classe 0,2S para energias ativa e reativa, atendendo os procedimentos de rede do módulo 12 da ONS/CCEE.
- 3.0.8. Deverão constar neste relatório informações sobre possíveis ondas senoidais que possam provocar interferências na onda fundamental.
- 3.0.9. Definição de posicionamento de um Painel Geral de Baixa Tensão para receber cabos alimentadores secundários da cabine 750kva e derivação para o prédio Java, fornecendo características da montagem do mesmo.
- 3.0.10. Definição de posicionamento de quatro PDGs, sendo dois no pavimento superior e dois no pavimento inferior do prédio Java nas mesmas condições do item 3.5.8.
- 3.0.11. Dimensionamento de cabos de condução alimentadores secundários com possibilidade de executá-lo com barramento blindado, entre cabine “TRAFO” ao PDGBT a ser instalado, obedecendo cálculo de curto circuito e por MQTA.
- 3.0.12. Dimensionamento de cabos alimentadores secundários entre PGBT intermediário a ser instalado aos PDGs a serem locados nos pavimentos do prédio Java, nas condições de melhor ventilação, obedecendo também cálculos de curto circuito e máxima queda de tensão admissível MQTA.
- 3.0.13. Na composição do diagrama unifilar dos PDGBTs, PDGs e QGFes, bem como as



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

características dos elementos que os compõe, deverão ser obedecidos os padrões de cores estabelecidos pelas normas técnicas vigentes NBRs e NRs.

- 3.0.14. A elaboração dos projetos deverá considerar as normas e exigências da ABNT, em especial a NBR 5410/ 2004. Na falta destas serão contempladas normas internacionais de órgãos equivalentes à ABNT, como IEC - Comissão Internacional de Eletrotécnica, regulamentações do Ministério do Trabalho, do Corpo de Bombeiros e das concessionárias locais de serviços públicos cabíveis.
- 3.0.15. Na elaboração dos projetos, especificações e normas de execução, deverão ser contemplados todos os requisitos de funcionalidade, segurança, conforto e salubridade, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da FACULDADE.
- 3.0.16. Indicação no memorial descritivo de que toda e qualquer fiação deverá ser alojada dentro de eletrocalha com tampa que deverão estar sempre que possível embutidas em forros ou cobertas por acabamentos de gesso tipo drywall ou similar.
- 3.0.17. Indicação de que toda estrutura metálica, principalmente eletrocalhas, deverão estar devidamente aterradas. Toda tubulação deve ser embutida e nas situações onde não for possível, deverão ser utilizadas canaletas de alumínio de modo a não comprometer a estética do ambiente.
- 3.0.18. Descrição no memorial descritivo de que por ocasião da implantação do projeto, a fiação retirada e demais componentes elétricos atualmente instalados serão entregues à Administração da FACULDADE.
- 3.0.19. Os condutores de fases devem obedecer aos padrões de RST (L1, L2 e L3).
- 3.0.20. Projeto de nova sinalização de segurança para o interior da cabine Barentz após a transferência de carga da instalação.
- 3.0.21. Indicar nos projetos as legendas “a construir”, “a demolir” e “a manter”.

3.1. Memorial Descritivo com Caderno de Especificações

- 3.1.1. Deverá apresentar todas as características das intervenções propostas nos Projetos, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço, com descrição completa de sua execução, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços.
- 3.1.2. Deverá conter as especificações técnicas dos equipamentos, materiais, serviços e dispositivos utilizados e a respectiva certificação dos produtos (ABNT, INMETRO, NEMA, IEC, entre outros).
- 3.1.3. Deverá definir, detalhadamente, todos os materiais, componentes e equipamentos a serem empregados, de modo a permitir sua perfeita caracterização.
- 3.1.4. Para a especificação de materiais, deverão ser consideradas as características da região onde a obra será realizada, em especial quanto às peculiaridades do mercado local.
- 3.1.5. Na indicação dos equipamentos, deverá ser considerada a disponibilidade de assistência técnica local.
- 3.1.6. No Caderno de Especificações deverão estar indicadas ainda as normas de execução, a relação das Normas e práticas referentes aos serviços a serem executados e descreverão detalhadamente todo o processo construtivo, de montagem ou de aplicação dos equipamentos, componentes e de todos os materiais a serem empregados.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

- 3.1.7. Sempre que possível, deverá haver a indicação de fabricante, marca, modelo e tipo, ressalvada a possibilidade de similaridade. A indicação sem similaridade, quando for imperiosa, deverá ser tecnicamente justificada.
- 3.1.8. Tomar como base, para os cálculos, as Normas de instalações em baixa tensão “Padrões e Especificações de Entrada de Serviços das Instalações Consumidoras em Tensão Secundária de Distribuição”- Norma Brasileira NBR 5410/90 “INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO, E NR 10 norma regulamentadora em instalações elétricas”.
- 3.1.9. Fornecer a lista de material, com unidade e a quantidade a ser empregada. Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade e totalmente adequados à natureza das edificações, observando-se a certificação respectiva, conforme apontado no subitem 3.1.2.

3.2. Memória de Cálculo

- 3.2.1. Serão parte integrante dos projetos e deverão conter todos os dados utilizados, hipóteses aplicadas e resultados obtidos. Deverão ser apresentadas de forma clara e ordenada a fim de possibilitar a análise por parte da FACULDADE.
- 3.2.2. Justificativas das técnicas adotadas e Critérios de medição para pagamento quando da execução dos serviços.

3.3. Planilha orçamentária

- 3.3.1. Deverá apresentar a estimativa do custo total do projeto em planilhas detalhadas. As planilhas deverão ser detalhadas obedecendo à ordem de numeração de itens e subitens, indicando os quantitativos, os custos unitários e totais dos serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.
- 3.3.2. A Planilha Orçamentária deverá utilizar a tabela SINAPI para a composição de preço. Não podendo ser utilizada a tabela SINAP, serão utilizadas outras fontes oficiais como CPOS, PINI, INCC, CUPE, FIPE. Nesses casos, a planilha deverá informar o código do item respectivo nessas tabelas e a data base da consulta.
- 3.3.3. Quando não houver disponibilidade de valores nas fontes oficiais para determinado item, a CONTRATADA deverá compor os preços colhidos em fontes alternativas, apresentando-os em mapas de cotação específicos, preferivelmente através de, no mínimo, três propostas.
- 3.3.4. O mapa de cotação de cada item pesquisado deverá conter: os fornecedores (nome, razão social, CNPJ etc.) e a identificação desses (informante, nome, endereço etc.). Além disso, todos os orçamentos deverão ser entregues com seu mapa de cotação respectivo.
- 3.3.5. As planilhas deverão ser abertas e apresentar os custos unitário e total dos materiais, da mão-de-obra necessária para sua aplicação/instalação, considerando inclusive o custo horário de equipamentos utilizados, impostos e encargos sociais, a fonte e o código respectivo.
- 3.3.6. No custo da mão-de-obra deverão ser considerados os valores correspondentes aos encargos sociais e trabalhistas, conforme a legislação em vigor.
- 3.3.7. A Planilha Orçamentária deverá indicar BDI sugerido com a devida justificativa e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

apresentar memória de cálculo.

3.3.8. As planilhas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias impressas em papel sulfite em formato A4, encadernadas, e os respectivos arquivos eletrônicos gravados em mídias digitais. Deverão ser elaboradas com emprego do software Microsoft Excel, cujas definições de *layout* serão decididas com a Administração da Faculdade.

3.4. Parâmetros de Referência para Dimensionamento dos Projetos

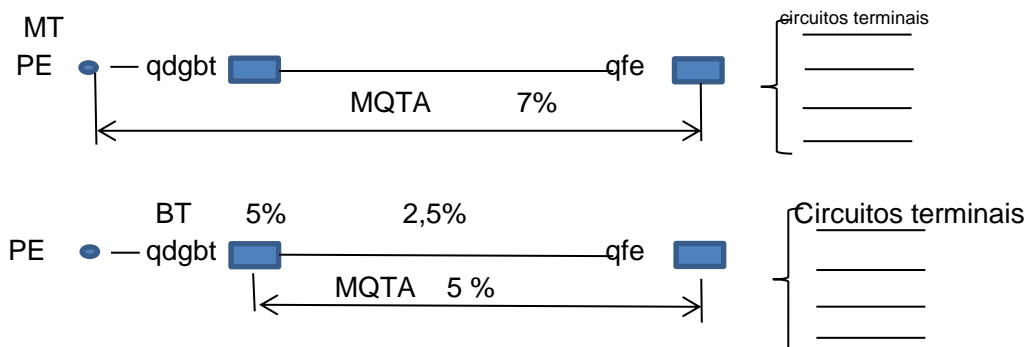
3.4.1. Utilizar-se o critério de número máximo de pontos e potência máxima de cargas por circuito monofásico, bifásicos e trifásicos, como prescreve a NBR 5410/2004, atentando para os limites de queda de tensão permissíveis. Para o cálculo da corrente admissível poderão ser utilizados os seguintes métodos:

1º- método de condução de corrente (Ampacidade)

Calcular corrente I_n do circuito

$$I_n = \frac{P (W)}{v \times \cos.\alpha}$$

2º- método MQTA (Máxima Queda de Tensão Admissível)



$$\beta_{V/I \text{ km}} = \frac{\Delta v\% \cdot v}{I \times L \text{ (km)}} \quad (\text{tabela de cabos})$$

3.4.2. A proteção dos circuitos deverá ser efetuada por disjuntores termomagnéticos admitindo-se 70% da sua carga nominal.

3.5. Apresentação dos projetos

3.5.1. Os desenhos de cada um dos projetos serão agrupados em jogos separados e independentes, com numeração independente das pranchas, em correspondência a cada um dos projetos complementares.

3.5.2. Todos os desenhos deverão, obrigatoriamente, ser perfeitamente compatibilizados



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

- entre si e/ou outros projetos que porventura a Faculdade venha a fornecer.
- 3.5.3. Caso sejam necessárias alterações de projeto, quando da implantação, os custos advindos tanto para atualização dos projetos como os extraordinários para adequação da obra, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
 - 3.5.4. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.
 - 3.5.5. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
 - 3.5.5.1. Identificação da CONTRATANTE;
 - 3.5.5.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
 - 3.5.5.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
 - 3.5.5.4. Identificação da etapa de projeto;
 - 3.5.5.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
 - 3.5.5.6. Demais dados pertinentes;
 - 3.5.6. Os Projetos deverão ser entregues 03 (três) vias impressas e 01 (uma) gravada eletronicamente, nos formatos DWG e PDF.
 - 3.5.7. Todos os projetos desenvolvidos deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's - preenchidas, assinadas e recolhidas por profissionais responsáveis legalmente habilitados.
 - 3.5.8. Os projetos executivos são compostos de Plantas, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo com Caderno de Especificações de materiais e equipamentos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro da Obra.
 - 3.5.9. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

4.0 FISCALIZAÇÃO

4.1. Fiscalização do anteprojeto e dos projetos básicos e executivos

- 4.1.1. A CONTRATANTE indicará 1 (um) gestor e 1 (um) fiscal e/ou comissão fiscalizadora para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência.
 - 4.1.2. A CONTRATADA estará obrigada a aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

4.2. Fiscalização da execução dos serviços

- 4.2.1. A CONTRATADA, exclusivamente a serviço da CONTRATANTE, fará a fiscalização da execução das adequações que serão executadas de acordo com a programação



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

a ser estabelecida pela FACULDADE.

- 4.2.2. Caberá a CONTRATADA assessorar a FACULDADE naquilo que for necessário, desde a análise técnica das propostas comerciais até a conclusão das obras, estando impedida de participar da execução das adequações, seja de forma direta ou indireta.
- 4.2.3. A frequência e datas das visitas serão previamente definidas com a FACULDADE, em função do andamento da reforma e das necessidades da fiscalização.
- 4.2.4. Equipe Técnica da Fiscalização
 - 4.2.4.1.A Fiscalização será feita por Engenheiro Eletricista ou Arquiteto e Urbanista, com experiência em projetos ou execuções de instalações elétricas, comprovada por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- 4.2.5. A comprovação de vínculo profissional do Fiscal com a CONTRATADA pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
 - 4.2.5. Obrigações da Equipe Técnica
 - 4.2.5.1. Resolver conflitos entre projetos distintos.
 - 4.2.5.2. Emitir parecer sobre similaridade de materiais e equipamentos.
 - 4.2.5.3. Solucionar problemas de natureza técnica verificados na execução das adequações.
 - 4.2.5.4. Manifestar-se sobre possibilidade de recebimento provisório das adequações.
 - 4.2.5.5. Manifestar-se sobre possibilidade de recebimento definitivo das adequações.
 - 4.2.5.6. Confeccionar parecer técnico sobre situações não previstas no Projeto Básico e Projetos Executivos.
 - 4.2.5.7. Propor e acompanhar ensaios tecnológicos.
 - 4.2.5.8. Acompanhar a execução e testes das instalações e sistemas.
 - 4.2.5.9. Auxiliar a verificação da regularidade da documentação trabalhista dos empregados da executora dos serviços previstos nos projetos básicos e executivos.
 - 4.2.5.10. Acompanhar as vistorias da FACULDADE para aferição da perfeição dos serviços executados e para efeito de medição.
 - 4.2.5.11. Medir os serviços executados na obra conforme cronograma físico-financeiro.
 - 4.2.5.12. Elaborar pareceres acerca de especificação, qualidade, quantitativos e preços de materiais e serviços.
 - 4.2.5.13. Solucionar dúvidas e questionamentos da FACULDADE sobre as adequações.
 - 4.2.5.14. Acompanhar a vistoria da FACULDADE para o recebimento provisório das adequações.
 - 4.2.5.15. Esclarecer dúvidas da FACULDADE para o Recebimento Definitivo das adequações.
- 4.2.6. Relatórios de acompanhamento da fiscalização de execução das obras pela equipe



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

técnica

- 4.2.6.1.A CONTRATADA, por meio de sua equipe Técnica, deverá acompanhar e vistoriar o desenvolvimento das adequações.
- 4.2.6.2.O Relatório de Fiscalização da obra deverá ser apresentado periodicamente à FACULDADE, relativo ao seu andamento e aos serviços executados, previamente às datas de medição:
- 4.2.6.3.O relatório deverá detalhar quantitativamente os serviços executados pela empresa executora da obra, informando a conclusão das etapas no período ou, se não concluídas, o percentual realizado dos diversos serviços das adequações, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 4.2.6.4.O relatório deverá detalhar qualitativamente os serviços realizados pela empresa executora com a descrição pormenorizada dos mesmos, materiais e técnicas utilizadas e observações sobre sua correlação com os Projetos, o Memorial Descritivo e Caderno de Especificações, incluindo parecer quanto ao desempenho da empresa executora da obra e outros fornecedores no decorrer do período, em relação ao prazo, suficiência de recursos e qualidade dos serviços.
- 4.2.6.5.O relatório deverá relacionar também todas as atividades realizadas pela CONTRATADA no período, incluindo as realizadas no canteiro (vistorias, inspeções de materiais e acabamentos, acompanhamento de testes in loco etc.) ou fora dele (laudos, reuniões, análises de custos, consultas a órgãos e concessionárias de serviços públicos etc).
- 4.2.6.6.O relatório deverá estar assinado pela Equipe Técnica, ser apresentado em uma via impressa e outra digital, inclusive demais arquivos que o compõe, e deverá conter no mínimo o seguinte:
 - a) Relação quantificada e qualificada de todos os serviços realizados pela empresa executora das adequações.
 - b) Fotos digitais das adequações, ilustrando o andamento dos serviços efetuados na fase.
 - c) Planilha com a relação de vistorias, profissionais, datas, horários de entrada e saída e resumo das atividades.
 - d) Relação da documentação técnica produzida (laudos, pareceres, planos, proposições de medidas etc.).
 - e) Medição dos serviços executados conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro do contrato das adequações.

5.0 APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA FACULDADE, POR ÓRGÃOS DE CONTROLE E PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA – RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVO

5.1. Recebimentos provisórios e definitivo dos projetos

- 5.1.1. Concluídos todos os serviços e etapas, a CONTRATADA deverá entregar 1 (uma) minuta impressa de cada projeto, memorial descritivo e caderno de especificações,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, a serem protocolizados na Seção de Administração da FACULDADE, que fornecerá o comprovante de recebimento provisório.

- 5.1.2. A Seção de Administração da FACULDADE examinará os documentos entregues e, considerando-os satisfatórios, requererá à CONTRATADA, por meio de mensagem eletrônica, o encaminhamento dos projetos definitivos nas quantidades especificadas em edital.
- 5.1.3. As irregularidades e falhas apresentadas constarão de um Termo de Aceite Provisório, no qual será fixado prazo, a ser acordado entre a FACULDADE e a CONTRATADA, para que as devidas correções sejam efetuadas.
- 5.1.4. Sanadas todas as irregularidades e falhas constantes do Termo de Aceite Provisório, a Contratada deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, todos em condições que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

5.2. Recebimentos provisórios e definitivo da fiscalização das instalações elétricas

- 5.2.1. Anteriormente ao recebimento provisório ou definitivo da fiscalização, deverá ser feita vistoria em conjunto com a Seção de Administração, em até 5 (cinco) dias após a comunicação de término dos trabalhos.
- 5.2.2. A CONTRATADA elaborará e entregará à FACULDADE relatório de Recebimento Provisório em até 3(três) dias após a vistoria, contendo todas as informações sobre as condições das adequações e a documentação apresentada pela empresa executora das adequações, manifestando-se a respeito da possibilidade de recebimento provisório das adequações. O relatório deverá incluir relação de pendências a serem corrigidas pela empresa executora das adequações e será acompanhado de fotos digitais.
- 5.2.3. Sanadas todas as irregularidades e falhas constantes do Termo de Aceite Provisório, a Contratada deverá entregar relatório de recebimento definitivo à Contratante, no prazo de até 3 (três) dias antes da data prevista para o recebimento definitivo da obra.
- 5.2.4. O relatório conterá todas as informações sobre as condições das adequações, sobre a correção das pendências, a eventual existência de defeitos e a documentação apresentada pela empresa executora das adequações, manifestando-se a respeito da possibilidade de recebimento definitivo destas.

6.0 PRAZOS

- 6.1. O prazo para a execução do subitem 1.1 do subitem 1.0 do item 5 será de 105 (cento e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Autorização para Início dos Serviços emitida pela Seção de Administração (SFD-103), assim divididos: 14 dias para estudos preliminares.
 - a) 21 dias para elaboração de anteprojetos.
 - b) 07 dias para apreciação pela Administração da Faculdade.
 - c) 14 dias para elaboração de projetos básicos.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

- d) 07 dias para apreciação pela Administração da Faculdade.
- e) 21 dias para elaboração de projetos executivos.
- f) 07 dias para apreciação pela Administração da Faculdade.
- g) 07 dias para realizar as devidas correções apontadas pela Administração da Faculdade.
- h) 07 dias para submeter todos os projetos e documentos necessários à aprovação de órgãos governamentais, ambientais, de controle e concessionárias de serviço.

6.2. A fiscalização objeto deste termo, subitem 1.2., deverá ocorrer concomitantemente à execução das instalações elétricas, sendo que eventuais correções deverão ser apontadas nos prazos fixados nos subitem 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 deste Termo de Referência.

6.3. O prazo final somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei no 8.666/93.

7.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Deverão ser detalhados os prazos de execução e a concomitância das atividades programadas de cada serviço, apresentando a previsão de desembolso com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma, com detalhamento suficiente para proceder às medições de cada tipo de serviço a ser executado.

7.2. Deverá ser apresentado em 3 (três) vias, em papel sulfite formato A4, encadernadas, e os respectivos arquivos eletrônicos gravados em mídias digitais. Deverão elaboradas com emprego do software Microsoft Excel, cujas definições de layout serão decididas com a FACULDADE.

7.3. Medições:

7.3.1.1 Serão feitas 4 (quatro) medições:

1ª Medição	Após a entrega dos projetos básicos, compreendendo a conclusão satisfatória das etapas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem 6.1 deste Termo de Referência.	25% do total
2ª Medição	Após a entrega dos projetos executivos, compreendendo a conclusão satisfatória das etapas "f", "g" e "h" do subitem 6.1.	50% do total
3ª Medição	Após a aprovação da documentação relativa às instalações pelos órgãos competentes e pela concessionária de energia elétrica (subitem 6.1, "i", com posterior aprovação externa).	15% do total
4ª Medição	Encerrados os trabalhos de Fiscalização, compreendendo a conclusão satisfatória da etapa descrita no subitem 6.2.	10% do total

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado de todas as etapas e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

- metodologias a serem adotadas para a execução dos serviços na primeira reunião.
- 8.2 Deverão ocorrer reuniões periódicas tantas quanto se fizerem necessárias até que sejam levantadas, discutidas e elucidadas todas as necessidades dos projetos junto à Administração da FACULDADE.
- 8.3 Em todas as reuniões a CONTRATADA elaborará as respectivas atas para aprovação da FACULDADE.
- 8.4 Em todas as reuniões a CONTRATADA deverá fornecer vias impressas dos projetos para acompanhamento dos trabalhos.
- 8.5 O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.
- 8.6 Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 8.6.1 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.
- 8.6.2 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 8.6.3 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim.
- 8.6.4 Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.6.5 Atender prontamente todas as solicitações da Faculdade, previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- 8.6.6 Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto.
- 8.6.7 Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta.
- 8.6.8 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.
- 8.6.9 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Faculdade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA.
- 8.6.9.1 As normas e metodologias constantes do Termo de Referência poderão ser substituídas sob a responsabilidade da Contratada, desde que:
- a) Demonstre se tratar de melhor técnica para a execução dos serviços prestados;
 - b) Sejam aprovados pela Contratante; e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

- c) Estejam em consonância com as normas que regulamentam a matéria.
- 8.6.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados.
- 8.6.11 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.6.12 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.6.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.6.14 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Faculdade, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- 8.6.15 Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos, e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos da respectiva tabela utilizada, observando-se os subitens 3.3.2 e 3.3.3.
- 8.6.16 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.
- 8.7 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0 DEFINIÇÕES

Projeto Básico - art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

- Projeto Executivo - art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

- CARGA - potência elétrica em demanda.

- SUBESTAÇÕES - nome empregado para transformadores de rebaixamento de nível de tensão alojado em cubículos.

- TRAFÓ - Transformador rebaixador de tensão.

- CABINE - Cubículo em alvenaria onde se alojam transformadores, aparelhos de medições e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

proteção.

- 60hz - Frequência da rede elétrica em Hertz.
- MQTA - Máxima Queda de Tensão Admissível.
- VENTILAÇÃO - Troca de calor natural.
- PGBT – Painel Geral de Baixa Tensão.
- PDG – Painel de Distribuição Geral.
- QFE - Quadro de Força Potência Elétrica.
- SEÇÃO – Repartição de áreas de atividades da contratante.
- TUG – Tomada de uso geral.
- OBLONGO - Pequenas aberturas ovais; elíptico.
- ELETROCALHA - Suporte à passagem de fios e cabos elétricos, de telefonia etc.
- ELETRODUTO - Suporte à passagem de fios e cabos elétricos, de telefonia etc.
- MT – Média Tensão 13.8KV.
- BEP – Barramento de Equipotencialização.
- NBR' s – Normas Brasileiras.
- NR's – Normas regulamentadoras.

10.0 NORMAS DE REFERÊNCIA

- NBR-5410/04 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
- NBR- 13570/96 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM LOCAIS DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO
- NBR- 5419-3 – SPDA
- NR-10 – NORMA REGULAMENTADORA. SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- LIG 2011 – FORNECIMENTO DE ENERGIA. AES
- LIG BT 2014 (AES)
- RESOLUÇÃO 414/2010 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL
- AES – FORNECIMENTO DE ENERGIA
- NBR 14039- NORMAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO
- NBR 15.479



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL	
CONVITE Nº 1/2017 PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017	
DADOS DA LICITANTE	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA O PRÉDIO JAVA, A PARTIR DA CABINE PRIMÁRIA DO PRÉDIO BARENTZ, DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, BEM COMO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PREVISTOS NOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, QUANDO INICIADOS OS TRABALHOS	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	RG:
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
CELULAR:	
E-MAIL:	CNPJ/MF:

ATENÇÃO: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SUBITEM 7.3.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	PREÇO TOTAL REFERENTE A CADA ETAPA, APÓS MEDIÇÃO
1	SV	Entrega dos projetos básicos, que compreende a conclusão satisfatória das etapas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem 6.1 do Termo de Referência.	25%	R\$ ==
2	SV	Entrega dos projetos executivos, que compreende a conclusão satisfatória das etapas "f", "g" e "h" do subitem 6.1 do Termo de Referência.	50%	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

3	SV	Obtenção da aprovação da documentação relativa às instalações pelos órgãos competentes e pela concessionária de energia elétrica (subitem 6.1, "I", do Termo de Referência, com posterior aprovação externa).	15%	R\$ ==
4	SV	Trabalhos de Fiscalização, que compreende a conclusão satisfatória da etapa descrita no subitem 6.2 do Termo de Referência.	10%	R\$ ==
TOTAL GLOBAL			100%	R\$ ==

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) Que não atenderem todas as especificações e exigências deste Convite;
- b) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Que deixarem de indicar preço total global;
- d) Que apresentarem proposta ilegível, com emendas, rasuras ou borrões.

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura dos envelopes: ===

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Convite nº 1/2017.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ==/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA O PRÉDIO JAVA, A PARTIR DA CABINE PRIMÁRIA DO PRÉDIO BARENTZ, DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, BEM COMO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PREVISTOS NOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, QUANDO INICIADOS OS TRABALHOS.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa ==, estabelecida na ==, inscrita no CNPJ/MF sob nº ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de alimentação elétrica em baixa tensão para o Prédio Java, a partir da cabine primária do Prédio Barentz, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como de fiscalização da execução dos serviços de alimentação elétrica, previstos nos projetos básicos e executivos, quando iniciados os trabalhos, em dia e horário a ser informado pela Faculdade.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Convite nº 1/2017;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2017, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 74/2017;
- c) Ata de Convite nº 1/2017, inserta às fls.==/== do processo de compra e/ou serviço nº 74/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO REGIME DE EXECUÇÃO**



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ == (==), conforme cronograma de desembolso físico-financeiro a seguir:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, após a entrega dos projetos básicos, que compreende a conclusão satisfatória das etapas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 6.1 do Termo de Referência, perfazendo a quantia de R\$ == (==);
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor adjudicado, após a entrega dos projetos executivos, que compreende a conclusão satisfatória das etapas “f”, “g” e “h” do subitem 6.1 do Termo de Referência, perfazendo a quantia de R\$ == (==);
- c) 15% (quinze por cento) do valor adjudicado, após a aprovação da documentação relativa às instalações pelos órgãos competentes e pela concessionária de energia elétrica (subitem 6.1, “i”, do Termo de Referência, com posterior aprovação externa), perfazendo a quantia de R\$ == (==);
- d) 10% (dez por cento) do valor adjudicado, encerrados os trabalhos de Fiscalização, que compreende a conclusão satisfatória da etapa descrita no subitem 6.2 do Termo de Referência, perfazendo a quantia de R\$ == (==).

§1º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os serviços correspondentes a cada etapa do cronograma de desembolso físico-financeiro, estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, mediante comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

§2º. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela **FACULDADE**, ou da data em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIII) ou da data de atestação da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, sendo considerada aquela que vier por último.

§3º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§4º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§5º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§6º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§7º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de prorrogação de prazo autorizada pela **FACULDADE**.

§8º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§10. O descumprimento das regras contidas no §8º e no §9º assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Convite nº 1/2017 e da Proposta Comercial de fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 74/2017:

I- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- Prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Convite nº 1/2017 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, inserta às fls. == do processo de compra e/ou serviço nº 74/2017;

III- Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

IV- Atender pronta e rigorosamente as solicitações e orientações da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**;

V- Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

VI- Aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

VII- Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**;

VIII- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros resultantes da execução deste Contrato;

IX- Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Convite nº 1/2017, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

X- Apresentar para a **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços:

a) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação, responsabilizando-se pelo respectivo recolhimento;

b) nome, formação, endereço, telefone comercial/celular e e-mail do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.

XI- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

XII- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

a) a inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FACULDADE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

XIII- Responsabilizar-se pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva e (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

XIV- Para a realização dos serviços os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar munidos de uniformes e crachás, não sendo permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados;

XV- Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da **FACULDADE**, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

XVI- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

XVII- Encaminhar a relação de nomes com RG, CPF e respectiva indicação de função/atividade, acompanhada da documentação trabalhista dos funcionários, colaboradores e prepostos que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

XVIII- Refazer, no prazo indicado pela **CONTRATANTE**, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **FACULDADE**;

XIX- Os serviços a serem realizados deverão obedecer aos prazos e as etapas para execução estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, bem como observar as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

c) Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

XX- Apresentar à **FACULDADE**, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de salários,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato;

XXI- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao FACULDADE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato;

XXII- Manter responsável técnico no local da execução dos serviços, visando representá-la na execução deste Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XXIII- Comunicar à FACULDADE a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços;

XXIV- Comunicar e justificar formalmente à FACULDADE eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações e/ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na prestação dos serviços contratados.

§2º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Seção de Administração (SFD-103), mediante a indicação de 1 (um) gestor e 1 (um) fiscal e/ou comissão fiscalizadora;

II- Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas e contratações firmadas;

III- Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

IV- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

V- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

VI- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, em prazo determinado, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

VII- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, dentro do prazo e das condições contratuais.

VIII- Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

§1º. A Seção de Administração (SFD-103) da FACULDADE expedirá a Autorização para Início dos Serviços (Anexo XVII), à qual também incumbirá o recebimento do objeto contratual, expedindo os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, consoante Anexos XI e XIII, respectivamente.

§2º. O Termo de Recebimento Definitivo de cada etapa discriminada na Cláusula Terceira (alíneas “a” a “d”) somente será expedido se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições deste Contrato, do Anexo I – Termo de Referência do Convite nº 1/2017 e da Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

§3º. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

§4º. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

§5º. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pela Seção de Administração (SFD-103) da FACULDADE, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** de que os serviços foram finalizados;

a.1) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XI), com expressa concordância do Sr. Chefe da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** em receber o objeto provisoriamente;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo que esta poderá ocorrer antes de findar o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

referido prazo, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b.1) O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIII) será lavrado desde que a **FACULDADE** tenha aprovado a completa adequação da etapa concluída aos termos contratuais;

b.2) O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados;

c) Em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento definitivo, a **FACULDADE** comunicará a **CONTRATADA** dos serviços aprovados, autorizando a emissão da correspondente nota fiscal;

d) A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação escrita da **FACULDADE**, que poderá se dar por e-mail.

§6º. Constatadas irregularidades no objeto, a **FACULDADE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Convite nº 1/2017, determinando sua substituição/correção;

§7º. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo designado pela **FACULDADE** em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XII), a contar da notificação por ofício ou e-mail, mantido o preço inicialmente ofertado;

§8º. Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **FACULDADE**, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de 201= e encerrando-se em == de === de 201=, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo.

Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º. Comete infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§3º. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor total da etapa correspondente (subitem 7.3.1.1 do Termo de Referência), podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§4º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§5º. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

§6º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

§7º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FACULDADE, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FACULDADE serão deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente, podendo, também ser, serem descontados dos eventuais créditos da CONTRATADA, caso o valor da garantia não seja suficiente para cobri-los.

§9. Caso a FACULDADE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação escrita enviada pela autoridade superior competente.

§10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12. A aplicação das penalidades não impede a FACULDADE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

§13. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§14. Encontrando-se a CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§15. Considerar-se-á mora quando a CONTRATADA não substituir ou não refizer o serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA

Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia na modalidade ==, correspondente à R\$ == (==) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

§1º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da última medição prevista no Cronograma físico-financeiro e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§2º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, obrigará-se-á a repor ou completar o seu valor, no



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da r notificação.

§3º. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ == (==) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária 2017 nº 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de === de 201=.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ==/201=

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de alimentação elétrica em baixa tensão para o Prédio Java, a partir da cabine primária do prédio Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como de fiscalização da execução dos serviços de alimentação elétrica, previstos nos projetos básicos e executivos, quando iniciados os trabalhos.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nome: Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

E-mail institucional: diretoria@direitosbc.br

E-mail pessoal: rodrigo.barbosa@direitosbc.br

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

CONTRATADA: ===

Nome: ===

Cargo: ===

E-mail institucional: ===

E-mail pessoal: ===

CONTRATADA

NOME

CARGO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo**), RG nº ==, representante legal da empresa (**nome completo da pessoa jurídica**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que a declarante:

- a) não possui nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- b) não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) submete-se integralmente a todos os termos do Convite nº 1/2017.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a participar e/ou exercer o direito de preferência no Convite nº 1/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

NOME REPRESENTANTE LEGAL:

_____ RG nº==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **(nome completo da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, por seu representante legal, interessada em participar do Convite nº 1/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Decreto do Município de São Bernardo do Campo nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome completo da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

CONVITE Nº 1/2017

EMPRESA (razão/denominação social): ===
CNPJ/MF: ===
<u>RESPONSÁVEL TÉCNICO</u>
NOME COMPLETO: ===
PROFISSIONAL DA ÁREA DE: ===
QUALIFICAÇÃO ADICIONAL: ===
CREA ou CAU Nº:
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº (CREA OU CAU):
RG Nº ===
TELEFONE: ===
CELULAR: ===
E-MAIL: ===

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que (**nome completo do(s) responsável(s) técnico(s)**), portador da carteira de identidade profissional nº (==), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), domiciliado na (**endereço completo**), é o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** nomeado por esta empresa para, juntamente com a equipe formada por profissionais qualificados, executar os serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de alimentação elétrica em baixa tensão para o Prédio Java, a partir da cabine primária do prédio Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como de fiscalização da execução dos serviços de alimentação elétrica, previstos nos projetos básicos e executivos, quando iniciados os trabalhos, nos termos do Convite 1/2017.

Declaro, ainda, a existência de vínculo entre esta empresa e o Responsável Técnico supracitado, que poderá ser comprovado pela a apresentação do (**contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato profissional autônomo**).

ATENÇÃO: ANEXAR A ESTA DECLARAÇÃO O REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) OU A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) EM VERSÃO ORIGINAL OU QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA (SUBITEM 3.4.4.2)

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO IX

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador por pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO X

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(=)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, = de = de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ RG nº=



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONVITE Nº: 1/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: ==/===

CONTRATADA: ===

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de alimentação elétrica em baixa tensão para o Prédio Java, a partir da cabine primária do prédio Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como de fiscalização da execução dos serviços de alimentação elétrica, previstos nos projetos básicos e executivos, quando iniciados os trabalhos.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 201==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/ Função

Obs: O presente Termo será enviado por ofício ou e-mail à Contratada



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO XII

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: ===
CONTRATO Nº: ==/201=
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 74/2017
OBJETO CONTRATUAL: ===

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

São Bernardo do Campo, == de === de 201==.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/ Função

Obs: O presente Termo será enviado por ofício ou e-mail à Contratada



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONVITE Nº: 1/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 74/2017

CONTRATADA: ===

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de alimentação elétrica em baixa tensão para o Prédio Java, a partir da cabine primária do prédio Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como de fiscalização da execução dos serviços de alimentação elétrica, previstos nos projetos básicos e executivos, quando iniciados os trabalhos.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/ Função

Obs: O presente Termo será enviado por ofício ou e-mail à Contratada



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO XIV

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) **(nome completo do representante)**, representante da empresa **(nome completo da pessoa jurídica)**, vistoriou *in loco* os Prédios Java e Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme o subitem 3.5.2 do Convite nº 1/2017, processo de compra e/ou serviço nº 74/2017, tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido Convite.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG nº=====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO XV**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89****CONTRATADA: ==****CNPJ Nº: ==****CONTRATO/ORDEM Nº: ==****DATA DA ASSINATURA: ==****VIGÊNCIA: == a ==****OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de alimentação elétrica em baixa tensão para o Prédio Java, a partir da cabine primária do prédio Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como de fiscalização da execução dos serviços de alimentação elétrica, previstos nos projetos básicos e executivos, quando iniciados os trabalhos.****VALOR: R\$ == (== reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA

Diretor

rodrigo.barbosa@direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome completo da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), declaro interesse na participação do Convite nº 1/2017 e, para tanto, apresento o Certificado de Registro Cadastral (original ou cópia autenticada por qualquer processo de autenticação por cartório competente, por servidor da Administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial), expedido por órgão da Administração Pública Direta do Município de São Bernardo do Campo/SP, válido até **==/==/201=**, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº==

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 74/2017

ANEXO XVII**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

DATA DE EMISSÃO: ==/==/201=
UNIDADE ADMINISTRATIVA (LOCAL DOS SERVIÇOS): ===
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ===
DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: ==/==/201=
PREVISÃO DE TÉRMINO DOS SERVIÇOS: ==/==/201=
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: === (OBJETO CONTRATUAL)
FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA AUTORIZADOS A EXECUTAR OS SERVIÇOS (NOME COMPLETO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, COM RG, CPF E INDICAÇÃO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE): 1. (NOME COMPLETO) – RG e CPF – FUNÇÃO/ATIVIDADE 2. (NOME COMPLETO) – RG e CPF – FUNÇÃO/ATIVIDADE 3. (NOME COMPLETO) – RG e CPF – FUNÇÃO/ATIVIDADE 4. ...
OBSERVAÇÕES: ===

Nesta data, **AUTORIZAMOS** o início dos serviços retro mencionados, que se darão nos termos:

- do Convite nº 1/2017;
- da Proposta Comercial de == de == de 201=, inserta às fls. ==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 74/2017;
- da Ata de Convite nº 1/2017, inserta às fls.==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 74/2017;
- do Contrato nº ==/201= de prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e projetos executivos de alimentação elétrica em baixa tensão para o Prédio Java, a partir da cabine primária do Prédio Barentz, bem como de fiscalização da execução dos serviços de alimentação elétrica, previstos nos projetos básicos e executivos, quando iniciados os trabalhos.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPOServidor
(Cargo/Função)**CONTRATADA**

(Representante legal)

RESPONSÁVEL TÉCNICO